



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

**DECRETO Nº 2.352/2026**

*“Dispõe sobre a atualização dos Valores da Terra Nua (VTN) por classe de aptidão agrícola, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no Município de Esmeralda - RS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESMERALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizada a pauta de Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para fins de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Os Valores da Terra Nua (VTN) aplicáveis no Município de Esmeralda, para o exercício de 2026, são os constantes da Tabela 1 – VTN – Valor da Terra Nua por Classe de Aptidão Agrícola, conforme quadro abaixo:

Tabela 1 – VTN – Valor da Terra Nua do Município de Esmeralda -RS (2026)

Ano	I Lavoura aptidão boa	II Lavoura aptidão regular	III Lavoura aptidão restrita	IV Pastagem plantada	V Silvicultura ou pastagem natural	VI Preservação da fauna ou flora
2026	51.000,00	39.000,00	27.000,00	26.000,00	22.500,00	8.500,00

**Parágrafo único.** Os valores da Tabela 1 representam o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, por classe de aptidão agrícola, apurados conforme os critérios da Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITR, e aplicáveis também ao ITBI nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto que estabeleceu a pauta de VTN anterior ao exercício de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda incumbida de promover as providências necessárias à divulgação, ao encaminhamento dos dados à Receita Federal do Brasil (para o ITR) e à aplicação dos valores para o ITBI, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação federal e municipal aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ESMERALDA, RS, 09 EM DE ABRIL DE 2026.

**Marcelo Fernandes Mondadori**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se  
Em 09 de abril 2026.

  
**Rita Fabiane de Paula**  
Secretária Municipal da Administração